

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 193/2025/GP

Assunto: REQUERIMENTO Nº 064/2025

RECEBIDO EM

16 107 125
14 45
19

Ilha Comprida, 11 de Julho de 2025.

Exmo. Senhor,

Com cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento nº 064/2025, de autoria do Nobre Vereador Milton Cesar Pires, encaminho as informações concedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme segue:

A análise de pedidos de doação de imóveis públicos municipais destinados a entidades legalmente constituídas, como se presume ser o caso da Associação de Amigos de Bairro da Vila Caiçara e Claudiamara, bem como de outras associações de bairro formalmente registradas e atuantes no território de Ilha Comprida, requer a observância do devido rito administrativo e das exigências legais aplicáveis à matéria.

Para viabilizar o prosseguimento do processo administrativo, é imprescindível que a entidade interessada apresente documentação e justificativas formais que subsidiem a instrução e análise técnica, jurídica e administrativa, conforme orientações a seguir:

1. Requerimento formal, devidamente protocolado junto à Prefeitura, contendo a justificativa detalhada da necessidade da doação, vinculada à finalidade social da entidade requerente;
2. Cópias dos documentos pessoais do presidente da entidade (RG, CPF, comprovante de residência e telefone de contato);
3. Cópia do Estatuto Social vigente da associação;

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



GABINETE DA PREFEITA

4. Ata de reunião com as assinaturas dos membros da entidade, comprovando a deliberação e aprovação, por maioria, quanto à solicitação de doação do imóvel;
5. Identificação precisa do imóvel pleiteado, indicando balneário, quadra e lote. Ressalta-se que a doação só poderá ocorrer em imóveis devidamente registrados em nome do Município;
6. Responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais caberá integralmente à entidade beneficiária, caso aprovada a doação;
7. Cópia da ata de eleição da diretoria vigente, com a indicação dos cargos e o período de mandato dos representantes legais.
8. Outros documentos que eventualmente se façam necessários para instrução do processo.

Somente após o recebimento e análise da documentação mencionada se faz possível encaminhar o processo às instâncias competentes, inclusive para manifestação desta Gestora, nos termos da legislação vigente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e orientações complementares.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara Municipal
ILHA COMPRIDA/SP